



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000206/12	13/03/2012 15:24:06	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00001052-0 / DOMINGOS MARIA DE SOUZA		2.2 CPF/CNPJ: 012.484.798-66	
2.3 Endereço: RUA DONA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA, 425		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PIRAPORA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00032801-3 / ALESSANDRO OLIVEIRA CARNEIRO		3.2 CPF/CNPJ: 776.078.306-00	
3.3 Endereço: RUA SANTOS RAMOS DA CRUZ, 173		3.4 Bairro: BOM JESUS	
3.5 Município: PIRAPORA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.270-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio		4.2 Área Total (ha): 332,3119	
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21039 Livro: 2CE Folha: 10 Comarca: PIRAPORA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 505.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.094.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			332,3119
Total			332,3119
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			216,6600
Área já desmatada, porém abandonada			75,0100
Pecuária			29,5800
Infra-estrutura			1,8700
Outros			8,3100
Agricultura			0,8800
Total			332,3100

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
809500	505000	SAD-69	23K	Cerrado	66,5800
Total					66,5800
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					97,6300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso			600,0000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso			600,0000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Aproveitamento de Material Lenhoso	SAD-69	23K	504.641	8.095.521	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa		300,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "Requerimento" apresentado pelo interessado, datado de dia 13 de Março de 2012, informo que no dia 15 de Junho de 2012, foi realizado "in loco", na Fazenda Santo Antonio, situada no município de Buritizeiro/MG, pertencente ao Sr. Alessandro Oliveira Carneiro, sendo explorador da área o Sr. Domingos Maria de Souza, com a finalidade de atendimento do pleito da mesma, no tocante ao item nº. 4.1.13 "Aproveitamento de material lenhoso/Carvão Vegetal" no total de 300,00 mdc de carvão vegetal, tendo como base legal o Processo de Desmate nº 08030000206/12, oriundo da 25,0000ha., liberada em 12.01.11, através da DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº.001217-D, tendo como base o Processo de Desmate nº. 08030000144/10, baixado para arquivo do NRA/PP/MG por decurso de prazo. Durante a presente vistoria técnica, pode constatar que todas as atividades de intervenção ambiental desenvolvidas pelo interessado ao longo da área 25,0000ha. liberada anteriormente conforme acima mencionado, teria atendido as normas vigentes. Foi constatado dentro da propriedade em questão, nas coordenadas planas em UTM. Nº. 504.641 e 8.095.521 com 640 metros de altitude, uma planta de carbonização composta por (9) nove fornos todos, todos estão cheios com carvão vegetal para serem descarregados, que ira perfazer um total de 22,50 mdc. Foi constatado também no box da referida planta de carbonização, um total de 277,50 mdc de carvão vegetal nativo, já produzidos pronto para transporte e comercialização junto ao setor consumidor. Diante do exposto, sugerimos a liberação do transporte e comercialização no total 300,00 m3 de carvão vegetal nativo, conforme acima mencionado, com o objetivo de evitar perdas através dos processos de incêndios criminosos, ou deteriorização, possibilitando ao interessado a dar fins econômicos aos mesmos;

* Topografia: 65% plana e 25% com declive suave, com surgimentos das encostas;

* Solo: Lato Solo Vermelho Claro com Textura Areno - Argiloso;

* II : II II Vermelho Escuro com Textura Argiloso. Existem ao longo da propriedade, pontos com solos expostos e pedras soltas, bem como com surgimentos de manchas de solos de formação de cascões, popularmente conhecidos com toa. Também existem solos hidromórficos no interior das Veredas;

* Espécies Vegetais de ocorrência dentro da área liberada e região estão listadas nas Planilhas/INVENTARIO FLORESTAL do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Desmate, que deu origem a liberação da área em questão;

* As Áreas de Preservação Permanente - APP'S são formadas pelas faixas de proteção, com 30 m de largura de cada lado, em todas as extensões de todo as Grotas Intermitentes que existem ao longo da propriedade, bem como uma faixa com 100,00 metros de largura *em bordas ou tabuleiro, ou chapada, a partir da linha de ruptura de relevo, em faixa nunca inferior a 100(cem) metros), em projeção horizontal". Ambas as áreas são protegidas, conforme estabelece na Seção II - Da Preservação Permanente - APP'S, letras "a" e Inciso VIII do Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº 14.309, de 19.06.02;

* A Área de Reserva Florestal Legal é formada por uma área de 66,5800ha., área esta, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A mesma foi demarcada e averbada na Av1. 21.039, datado de 19.05.08, no CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PIRAPORA/MG;

* A empresa interessada, deverá tomar todas as providências cabíveis e necessárias para o bom desempenho das operações, a saber: transporte das lenhas, tocos e raízes do campo para a planta de carbonização, carbonização, transporte e comercialização de todo o subproduto florestal ora produzido. A mesma, também devera ficar atenta a todas as orientações técnicas que foram repassadas "in loco" pelos técnicos do NRA/PP/MG para o seu representante legal no ato da vistoria técnica, referente a manter protegida e preservada a Reserva Legal, Áreas de Preserções Permanentes - APP'S, bem como todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES e FRUTIFERAS que existem ao longo da área liberada anteriormente Quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução das atividades serão de total responsabilidade do interessado, conforme estabelece a legislação vigente;

- Obs.: No ato da vistoria técnica, o interessado informou que devido a incêndios criminosos ocorridos dentro da propriedade, causando prejuízos ao mesmo, pela queima de um grande quantidade carvão vegetal, que já estaria pronto para ser transportados e comercializados junto ao setor consumidor;

- Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG deverão constar no verso do Documento Autorizativo Para Intervenção Florestal - DAIA, com a finalidade de conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado;

- O interessado responsável direto pelas atividades deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, a DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, com as respectivas demarcações, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preserções Permanentes - APP'S e Área, local a onde será retirado todo o carvão vegetal produzidos, com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais, promovidos pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental.

Legislação Aplicada:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Lei Estadual nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

- Manter protegidas e preservadas as APP'S e Reserva Legal - RL da propriedade contra incêndios florestais e outras ações que possam causar degradações ambientais as mesmas;

- Preservar todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES e FRUTIFERAS que existem ao longo da área liberada anteriormente;

- Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade, sem a prévia autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 15 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER